



IPREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

Praça Coronel Francisco Martins, S/Nº - Centro - Itaíba - PE

CNPJ.: 07.177.308/0001-56



Portaria nº 01/10

Considerando o teor do Processo nº 01/10 - IPREVI/PE e anexos, mais especificamente o requerimento de aposentadoria voluntária confeccionado pela interessada, datado de 11 de novembro de 2009, a Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, juntamente com a Diretora Administrativo Financeira, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelo artigo 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, a senhora **Carmelinda Maria da Silva**, no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 31, tendo em vista o que consta no processo supramencionado, tendo como fundamento legal o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 17 da Lei Municipal nº 293/2004.

Parágrafo Único - Os proventos deste benefício na presente data são integrais e na ordem de R\$ 623,14 (seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos) reajustáveis de acordo com as normas legais vigentes e compostos das vantagens a seguir detalhadas, conforme demonstrativo de pagamento atualizado, acostado aos autos do processo epigrafado: a) vencimento R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); b) quinquênio R\$ 158,14 (cento e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe, com efeitos imediatos ao ato revogando-se quaisquer disposições em contrário.



Itaíba, 13 de janeiro de 2010.



ILKA SIBELLE BEZERRA RAMOS

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI/PE



MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DE MELO SILVA

Diretora Administrativo Financeira – IPREVI/PE

CERTIDÃO

Certifico que a portaria nº 01/10
foi publicado(a) mediante afixação no quadro de aviso da
Prefeitura e da Câmara de Veradores, na forma prevista
no Art. 97, I, "b", da Constituição do Estado e Art. 104 da
L e i O r g â n i c a M u n i c i p a l .

Itaíba, 15 de Januário de 20 10



Sec. de Administração

Ato 01/10, de 13 de janeiro de 2010.



I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, a senhora **Carmelinda Maria da Silva**, no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 31, tendo em vista o que consta no processo supramencionado, tendo como fundamento legal o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 17 da Lei Municipal, nº 293/2004.

